



Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	18
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	19
Ministério da Defesa	22
Ministério do Desenvolvimento Regional	27
Ministério da Economia	28
Ministério da Educação	61
Ministério da Infraestrutura	62
Ministério da Justiça e Segurança Pública	68
Ministério do Meio Ambiente	84
Ministério de Minas e Energia	85
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	91
Ministério da Saúde	91
Ministério do Turismo	98
Ministério Público da União	98
Poder Judiciário	99
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	99

..... Esta edição completa do DOU é composta de 103 páginas.....

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.981, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para elevar o limite de renda familiar **per capita** para fins de concessão do benefício de prestação continuada.

Faço saber que o Congresso Nacional rejeitou o veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1996 (PL nº 3.055, de 1997, na Câmara dos Deputados), e eu, Antonio Anastasia, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, nos termos do § 7º do art. 66 da Constituição Federal, promulgo a seguinte:

Art. 1º O § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2020
Senador ANTONIO ANASTASIA
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 109, de 20 de março de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.296.

Nº 110, de 20 de março de 2020. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.315.

Nº 122, de 23 de março de 2020. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Alagoas e a Corporação Andina de Fomento - CAF, destinada a financiar parcialmente o "Programa Estrutura Alagoas".

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa REDE IDEIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 10.707.895/0001-52, para desenvolver, concomitantemente, as atividades de Autoridade Certificadora de 2º nível (AC REDE IDEIA CD) e de Autoridade de Registro (AR REDE IDEIA), para atuação nas políticas de certificação digital dos tipos A1 e A3; subordinada à AC SAFEWEB, e do seu PSS SAFEWEB (SAFEWEB Segurança da Informação LTDA).

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

DESPACHOS

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CAPIXABA CERTIFICADORA. Processo nº 00100.000190/2020-99.

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ID DIGITAL. Processo nº 00100.000356/2020-77.

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR Associação Comercial e Industrial de Bauru. Processo nº 00100.000367/2020-57.

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR Associação Comercial Industrial e Empresarial de São Vicente. Processo nº 00100.000396/2020-19.

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ROSAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.000403/2020-82.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR HP TRADER. Processo nº 00100.000255/2020-04.

DEFIRO o credenciamento da AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PEDERNEIRAS. Processo nº 00100.000421/2020-64.

DEFIRO o credenciamento da AR Windsor Certificadora. Processo nº 00100.000417/2020-04.

DEFIRO o credenciamento AR YOU SAFE. Processo nº 00100.000399/2020-52.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 3, §1º, I e §2º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República a competência para autorizar e celebrar a contratação emergencial de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

Art. 2º A delegação produzirá efeitos exclusivamente para o procedimento administrativo de contratação emergencial, processo SEI 00170.000322/2020-59.

Art. 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Método de Gestão de Projetos, Programas e Portfólio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MGP/MAPA.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.017924/2020-77, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Método de Gestão de Projetos, Programas e Portfólio - MGP/MAPA.

Art. 2º O Método de Gestão de Projetos, Programas e Portfólio - MGP/MAPA, de uso obrigatório, será divulgado no endereço eletrônico: www.agricultura.gov.br, e suas versões atualizadas serão hospedadas em: <http://agronet.agricultura.gov.br/institucional/areas-do-ministerio/age/cep/mgp-mapa>.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica - AGE/GM/MAPA, por meio da Coordenação de Escritório de Gerenciamento de Projetos - CEP/AGE/GM/MAPA, assegurar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MAPA nº 1.423, de 04 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS



Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas

